

**Resolução nº 243/2023/CREF3/SC.**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento para o ano de 2023 do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC.**

O presidente do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO CREF3/SC**, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso IX do art. 61, do Regimento Interno o do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 9.696/96, alterada pela Lei nº 14.386/2022, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 4.320/64, no que for aplicável aos Conselhos de Fiscalização Profissional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, inciso XIII, e, por pertinência, no art. 12, inciso V, ambos do Regimento Interno do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** a utilização do percentual de aproximadamente 3,56% do valor total de 8.998.037,16 (oito milhões, novecentos e noventa e oito mil, trinta e sete reais e dezesseis centavos), que representa o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, a fim de demonstrar a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Órgão Plenário do CREF3/SC em Reunião realizada em 21 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprovar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Parágrafo Único:** O referido crédito será utilizado nas rubricas orçamentárias 6.2.2.1.01.01.121 - DESPESAS COM COBRANÇAS.

**Art.2º.** Aprovar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais).

**Parágrafo Único:** O referido crédito será utilizado na rubrica orçamentária 6.2.2.1.01.01.132 - TAXA ADMINISTRATIVA DE CARTÃO.

**Art.3º.** Aprovar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**Parágrafo Único:** O referido crédito será utilizado nas rubricas orçamentárias 6.2.2.1.01.01.095 - DIÁRIAS - CONSELHEIROS / CONVIDADOS

**Art.4º.** Aprovar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Parágrafo Único:** O referido crédito será utilizado nas rubricas orçamentárias 6.2.2.1.01.01.098 - PASSAGENS - CONSELHEIROS / CONVIDADOS

**Art.5º.** Aprovar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**Parágrafo Único:** O referido crédito será utilizado nas rubricas orçamentárias 6.2.2.1.01.01.102 - AUXÍLIO EMBARQUE/DESEMBARQUE E DEMAIS DESLOCAMENTOS

**Art.6º.** Aprovar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo Único:** O referido crédito será utilizado nas rubricas orçamentárias 6.2.2.1.01.01.133 – JETON

**Art.7º.** Aprovar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Parágrafo Único:** O referido crédito será utilizado nas rubricas orçamentárias 6.2.2.1.01.02.009 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**Art.8º.** Aprovar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Parágrafo Único:** O referido crédito será utilizado nas rubricas orçamentárias 6.2.2.1.01.02.010 - SISTEMAS DE INFORMÁTICA

**Art.9º.** Os Créditos Adicionais Suplementares ora aprovados e abertos somam o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), tendo como fonte de recurso o percentual de



aproximadamente 3,56% do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, que perfaz o montante de R\$ 8.998.037,16 (oito milhões, novecentos e noventa e oito mil, trinta e sete reais e dezesseis centavos), sendo que somente poderá ser utilizado nas contas mencionadas nos artigos 1º a 8º, vedado qualquer outro uso.

**Art.10º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de outubro de 2023.

**Paulo Rogerio Maes Junior**  
Presidente  
CREF 001385-G/SC

**Publicado no Diário Oficial da União em: 30/10/2023 | Edição: 206 | Seção: 1 | Página: 258**